

RESOLUÇÃO N.º 001/2019, DE 13/05/2019 - CMDCAR

Dispõe sobre o Edital 001/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Rifaina, Estado de São Paulo, gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1700/15 e as Resoluções de nº 152/12 e de nº 170/14, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.700/15, que estabelece as Diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 170/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Rifaina/SP, composto de membros escolhidos pela comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE

Art.1º. Aprovar o Edital de Abertura de Prazo para Inscrições de Candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Rifaina/SP, tornando públicas as condições em que se realizarão os processos de seleção e de eleição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rifaina/SP, 16 de Maio de 2019.

Elivânia Aparecida Rodrigues
Presidente do CMDCAR

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR AO MUNICÍPIO DE RIFAINA-SP.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina – CMDCAR, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) com as alterações constantes na Lei Federal nº 8.242/91, Lei Municipal nº 1700/15 de 15 de Junho de 2015, faz saber que, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem a 05 vagas de Conselheiro Tutelar, no período de **27 de Maio a 12 de Junho de 2019**, para mandato de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024, com direito a recondução, nos seguintes termos:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

- I. Inscrição de candidatos.
- II. Curso de capacitação e prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Língua Portuguesa e Redação Oficial.
- III. Eleição dos candidatos aprovados na etapa II, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único. O CMDCAR fará divulgar os editais regulamentando o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Serão escolhidos os membros para o Conselho Tutelar de Rifaina, composto de 5 (cinco) membros titulares, que exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para mandato de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024, com atendimento ao público das 8h00 às 17h00, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados, com escalas noturnas de sobreaviso.

Parágrafo Único. Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, conforme escala definida pelos membros do colegiado.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I- Ser maior de 21(vinte e um) anos de idade;
- II- Reconhecida idoneidade moral;
- III- Residir no município há 02 anos ininterruptos e comprovar domicílio eleitoral;
- IV- Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa das 04 últimas eleições ou certidão expedida no site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- V- Apresentar no momento da inscrição, cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;
- VI- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar anteriormente.
- VII – Comprovar através de declaração ou Currículo Vitae, o efetivo trabalho, serviços, programas, atividades ou projetos com crianças e adolescentes.
- VIII - Concluir, com aproveitamento e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação custeado pelo Poder Executivo Municipal, com conteúdo e metodologia do curso previamente aprovados pelo CMDCAR.
- IX –Ter aproveitamento mínimo de 75% da prova objetiva e de 75% na prova de redação;
- X - Dispor de horário compatível para o exercício das funções, a ser declarado no ato das inscrições, sendo exigido seu cumprimento a partir da posse do Conselho Tutelar, sendo vedado qualquer outro vínculo empregatício;

Parágrafo Único: Os conselheiros de direitos e funcionários públicos comissionados, membros titulares ou suplentes do CMDCAR somente poderão candidatar-se a conselheiro tutelar após a desincompatibilização do cargo, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência ao processo de escolha.

Art.49

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 4º As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou procurador, de **27 de Maio a 12 de Junho de 2019, no horário das 14:00h às 16:00h**, na sede do CMDCAR – Rua General Osório, nº44, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida.
- II. Cópia, acompanhada do original, do RG, do CPF e do Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

- III. Declaração, em impresso fornecido pela Unidade Básica de Saúde e/ou Unidade Escolar, de residência no município de Rifaina, por no mínimo dois anos ininterruptos, contados até a data da inscrição.
- IV. Protocolo do pedido de certidões de distribuição civil e criminal e atestado de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública SSP/SP, cujas certidões deverão ser entregues junto ao CMDCA posteriormente.
<http://www.ifsp.ius.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/>
<http://www.tjsp.ius.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- V. Curriculum Vitae acompanhado de documentos comprobatórios, principalmente de escolaridade.
- VI. 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco.
- VII. Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e adolescente por um período mínimo de 01 ano, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Holerites;
 - c) Certidão Forense;
 - d) Declaração do CMDCAR, para candidatos que já foram conselheiros de direito;
 - e) Declaração assinada por responsável de Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com firma reconhecida, contendo detalhadamente as ações desenvolvidas e o período de atuação do candidato.

§ 1º Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

§ 3º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

§ 4º Terão direito à recondução de mandato, conselheiros tutelares que atualmente, exercem e/ou já exerceram a função por mais de 2 mandatos, de acordo com a Lei nº 13.824/19 que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

§ 5º Após o término das inscrições, serão homologadas aquelas inscrições que observarem todos os requisitos deste artigo 4º, será publicado edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.

§ 6º Será aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando elementos probatórios.

§ 7º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 8º Decorrido o prazo da defesa, a Comissão Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado, ao Ministério Público e também publicando na sede do CMDCAR.

§ 9º No prazo de 03 (três) dias, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAR, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, que decidirá em reunião extraordinária e decidirá em igual prazo, em última instância, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

§ 10 Após julgamento de todas as impugnações, o CMDCAR publicará no prazo de 03 (três) dias a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

III - DA CAPACITAÇÃO E PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 5º O CMDCAR promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória para os candidatos cujas inscrições forem deferidas, a ser realizado no dia 27 de Julho de 2019 (sábado), das 08:00 horas às 17:00 horas – local a ser definido e divulgado posteriormente.

Parágrafo único. O processo de capacitação de que trata o *caput* versará sobre:

- I. Lei Federal Nº 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações decorrentes.
- II. Leis Municipais: 1700/15 de 15 de junho de 2015.
- III. Situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- IV. O papel do Conselheiro Tutelar.
- V. Língua Portuguesa.
- VI. Noções de redação.

Art. 6º A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada no dia 03 de Agosto de 2019 às 09:00 horas e versará sobre os temas referidos no parágrafo único do art. 5º.

§ 1º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§ 2º O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 3º Não será permitido durante a execução da prova, o uso de aparelhos eletrônicos.

Art. 7º A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no Quadro de Avisos na sede do CMDCAR, na Secretaria de Assistência Social e publicado no site da prefeitura municipal.

Art. 8º O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

Parágrafo único. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

- I. Atender aos requisitos do art. 4º do presente edital.
- II. Ter frequência mínima de 75% no Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.
- III. Ter obtido média mínima de 75% nas provas realizadas no final do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.
- IV. Tiver seu nome publicado no Edital de Candidaturas Deferidas, conforme art. 12 deste edital.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá requerer, em 03 dias (três) dias, a devolução dos documentos apresentados, endereçado à Presidência do CMDCAR.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. De acordo com os artigos 140 do ECA, 66 da Lei Municipal 1700/15 e da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único: Também é impedido, na forma do *caput*, o conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

VI – DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 11. Encerradas as fases anteriores, e após análise dos requisitos estabelecidos, conforme artigo 9º deste edital, será divulgada a relação das

candidaturas deferidas, por meio de publicação na imprensa oficial local e afixação no quadro de avisos da sede do CMDCAR – Rua General Osório, nº44, Centro, Rifaina/SP.

Art. 12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 13. O candidato que tiver a sua candidatura indeferida poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, endereçada à Presidência do CMDCAR, que será avaliado pela Comissão Regulamentadora que proferirá a decisão no prazo de 3 (três) dias.

Art. 14. Encerrada essa etapa o CMDCAR publicará o Edital Oficial de Candidaturas e Regulamentação da Campanha com os nomes dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição será realizada no dia 06 de Outubro de 2019, nas dependências da E.M.E.B. “João Etchebehere” sito a Rua Barão de Rifaina nº 390; no horário das 08:00h às 13:00h, participando como candidatos todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas, nos termos deste edital.

§ 1º Poderá ser utilizada para votação urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome, apelido ou número.

§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

Art. 16. Poderão votar todos os cidadãos do município de Rifaina, inscritos nas 155ª Zona Eleitoral – Sessão Rifaina/SP, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

Art. 17. Encerrada essa etapa o CMDCAR publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

VIII – DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 18. São vedadas as seguintes condutas:

- I. Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais ao Cargo de Conselheiro Tutelar, que regulamentará os critérios de publicidade eleitoral.
- II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

- III. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenham às posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito.
- IV. Promoção de transporte de eleitores.
- V. Promoção de “boca de urna”.

Art. 19. Serão permitidos:

- I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando a facultatividade do voto neste pleito.
- II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 20. A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAR proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 3º Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCAR poderá convocar o candidato imediatamente mais votado.

§ 4º Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir da 0h do dia 10 de janeiro de 2020.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 40 horas semanais mais plantões noturnos, finais de semana e feriados, com remuneração mensal de R\$ 1.685,06 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar estarão sujeitos a avaliação periódica e permanente de desempenho funcional, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCAR.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAR**
RIFAINA/SP

Art. 24. A presidência do CMDCAR nomeará, em resolução específica, uma Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rifaina-SP.

Parágrafo Único. A Comissão Regulamentadora tem suas atribuições definidas pelo art. 11da Resolução nº 170 de 10/12/2014, do Conanda.

Art. 25. Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Regulamentadora, sob a coordenação do CMDCAR, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

Art. 26. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Regulamentadora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será afixado na sede da CMDCAR, na Prefeitura Municipal, disponibilizado na Internet no endereço: www.rifaina.sp.gov.br e publicado na imprensa regional.

Rifaina, 16 de Maio de 2019.

ELIVÂNIA APARECIDA RODRIGUES
Presidente do CMDCAR

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 01/2019 do CMDCA de Rifaina - SP	
EVENTOS BÁSICOS –PASSO A PASSO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Divulgação do edital	16 de Maio de 2019
Inscrição dos Candidatos	27/05/2019 a 12/06/2019 das 14:00h às 16:00h
Apreciação dos documentos apresentados pelos candidatos pela Comissão	14/06/2019 a 21/06/2019
Lista das inscrições deferidas	24/06/2019
Período de impugnação dos candidatos inscritos	25/06/2019 a 01/07/2019
Notificação dos candidatos impugnados	02/07/2019
Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa	03/07/2019 a 10/07/2019
Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações	11/07/2019 a 15/07/2019
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	16/07/2019
Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCAR	17/07/2019 a 19/07/2019
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCAR	22/07/2019 a 24/07/2019
Publicação da relação final dos candidatos habilitados a realizarem a prova	25/07/2019
Capacitação	27/07/2019 08:00h às 17:00h
Prova de aferição de conhecimentos	03/08/2019 09:00h às 13:00h
Resultado da prova	07/08/2019
Prazo para recurso	08 a 12/08/2019
Análise dos recursos	13 e 14/08/2019
Divulgação e publicação do resultado dos recursos	15/08/2019
Reunião sobre as regras de campanha	16/08/2019 Às 10:00h
Campanha eleitoral dos candidatos	16/08/2019 a 30/09/2019
Eleição	06/10/2019 - 08:00h às 13:00h
Apuração dos votos	06/10/2019 – 13:00h às 17:00h
Divulgação dos resultados	07/10/2019
Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos conselheiros eleitos	11/10/2019
Formação Inicial com os novos Conselheiros e Suplentes	Data a ser definida
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020 - às 10:00 horas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAR
RIFAINA/SP

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: _____ Idade: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____ Email: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____

- ***Favor preencher todos os campos.***

Vem junto à comissão de escolha do Conselho Tutelar, designada pelo CMDCAR (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP), solicitar sua inscrição como candidato ao Conselho Tutelar do município de Rifaina/SP, declarando estar de acordo com as determinações do Edital nº 01/2019.

Rifaina/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAR
RIFAINA/SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo-assinados declaramos para os devidos fins de Inscrição para o Processo de Inscrição para Candidaturas ao Mandado Eletivo de Conselheiro Tutelar de Rifaina/SP, que conhecemos o(a) senhor(a) _____, residente à Rua _____ nº _____, nesta cidade de Rifaina/SP, e que o(a) mesmo(a) goza de Reputação Idônea, ou seja, é uma pessoa honesta, trabalhadora e não há nada que desabone as suas condutas.

Observação: anexar junto a essa declaração, a Certidão de Antecedentes Criminais das 03 pessoas que declaram a Idoneidade Moral do candidato.

NOME:	
PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

NOME:	
PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

NOME:	
PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAR
RIFAINA/SP

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO

Venho solicitar minha para a Capacitação para Formação em Conselheiro Tutelar.

Conteúdo do Curso:

Lei Federal Nº 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações decorrentes.
Leis Municipais: 1700/15 de 15 de junho de 2015.
Situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
O papel do Conselheiro Tutelar.
Língua Portuguesa.
Noções de redação.

NOME:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
Nº DO RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Nº DO CPF:	

****Todos os itens são obrigatórios.***

Rifaina/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CHECK LIST DA INSCRIÇÃO

ITEM EDITAL	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	SIM
1. Idade Superior a 21 anos.	Documento de Identidade	()
2. Reconhecida Idoneidade Moral	Atestado de Antecedentes Criminais do Candidato expedido no Fórum do Município (ORIGINAL)	()
3. Residir no município e comprovar domicílio eleitoral	Comprovante de água, luz e/ ou telefone) em nome do candidato, nos casos de não comprovação em seu nome, declaração de residência juntamente com o comprovante.	()
4. Estar em gozo de seus direitos políticos	Título de Eleitor (Zona Eleitoral 155) Certidão de quitação eleitoral http://www.tresp.jus.br ou Cartório Eleitoral	()
5. Comprovação de Escolaridade	Xerox de Diploma de Conclusão de ensino Médio, certificado ou declaração de conclusão ou ainda de nível superior.	()
6. Comprovar através declaração ou Curriculum Vitae, o efetivo trabalho, por um mínimo de dois anos, em entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes;	Declaração (ORIGINAL) ou Curriculum Vitae.	()
7. Participação e aprovação, com frequência e aproveitamento mínimo igual a 75% (setenta e cinco por cento), em curso de capacitação, prova objetiva, de redação e de noções de português.	Requerimento de Inscrição para o Curso de Capacitação. A não participação no evento é considerada como desistência do processo eleitoral, bem como fica inabilitado o candidato que concluir com aproveitamento e frequência mínima inferior a 75% do curso, prova objetiva e prova de redação.	()
8 . Foto 3x4 recente	01 foto 3x4 recente, com fundo branco	()